



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Art. 11 – As atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada, permanecerão suspensas até 31 de maio do ano de 2020, podendo o referido prazo ser prorrogado, a critério da autoridade superior.

Parágrafo único – O período de suspensão das aulas na rede de ensino público de Campo Largo do Piauí, de que trata o caput deste artigo, deverá ser recompensado ao longo do período de retorno das aulas, devendo a Secretaria Municipal de Educação fazer as adequações e ajustes necessários no calendário escolar da unidade de ensino, visando manter o ano letivo;

Art. 12 – Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, por meio das equipes de Agente de Vigilância Sanitária e Agente de Combate a Endemias, com auxílio das forças de segurança pública, incumbida de formar “barreira” nas estradas/rodovias de acesso a cidade de Campo Largo do Piauí-PI com o fim de realizar ações de combate e enfrentamento ao novo coronavírus, concernente a:

- I - orientação de medidas preventivas;
- II - realização de check list de sinais de sintomas relacionados com o novo coronavírus;
- III - aferição de temperatura corporal por termômetro infravermelho digital;
- IV - notificação de isolamento domiciliar;
- V - fornecimento de máscara semi-facial;
- VI - desinfecção de veículos automotor.

Art. 13 - Fica mantido o isolamento social até 31 de maio do ano de 2020, assim como as regras normativas, no que couber, dos Decretos Municipais: Nº 022, de 17.03.2020, Nº 023, de 20.03.2020, Nº 026/2020, de 23.03.2020, e Nº 031/2020, de 31.03.2020.

Parágrafo único – Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto, bem como determinada a realizar ampla campanha publicitária das ações visando a conscientização em massa da população sobre as medidas de enfrentamento a proliferação do COVID-19.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí – PI, em 04 de maio de 2020

RÔMULO ALCANTARA SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
 JULIÃO - PI



EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 - CPL
 LICITAÇÃO – Tomada de Preço Nº 002/2020
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Julião - PI.
 OBJETO: Contratação para Prestação de Serviços Contábeis, Elaboração de Balancetes Mensais e Prestação de Contas Junto ao TCE e Demais Órgãos e Acompanhamento de Sagres Mensal para a Câmara Municipal de São Julião - Plo Piauí.
 CONTRATADA: Maria Neuman Santos
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) do valor do projeto
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36/39
 FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de março de 2020
 PRAZO CONTRATUAL: até 31/12/2020, a contar da data da assinatura do contrato.



Poder Legislativo
 Câmara Municipal de Valença do Piauí
 Praça José Martins, 106 – Centro – Valença do Piauí – PI – Fone: (89) 3465-1034
 CNPJ 00.078.177/0001-00 – Email: camaramunicipaldevalencadopia@gmail.com

ATO DA MESA DIRETORA

Ato da Mesa Nº 07/2020.

Valença 04 de Maio de 2020.

Dispõe sobre prazos e prorrogação da vigência do Ato da Mesa de Nº 06, de 04 de Maio de 2020, visando combater a Covid-19, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Valença do Piauí, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 17, II, alíneas “h” e “k” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença do Piauí,

Considerando o Decreto Governamental de Nº 18.966, de 30 de Abril de 2020, que prorroga as medidas sanitárias até o dia 21 de maio de 2020,

Considerando o Decreto Nº - 26/2020, que prorroga os prazos de reabertura do comércio e atividades afins, até o dia 21 de Maio de 2020, taxando como de calamidade pública, decorrente do corona vírus, COVID – 19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 21 de Maio de 2020, o ato da Mesa de Nº - 05/2020.

Art. 2º - A Câmara Municipal funcionará com parte principal de seus funcionários para serviços essenciais à organização e limpeza do local. Ficando a cargo do Presidente a organização do quadro de pessoal.

Art. 3º - Ficam suspensos todos os Atos, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e/ou qualquer tipo de aglomeração que transcenda o limite máximo de uma (1) pessoas a cada 4m², que é limite mínimo para prevenção da COVID – 19.

Art. 4º - Este Ato da Mesa Diretora, toma por base o que determina o Decreto Municipal de Nº - 26/2020, emitido pela Sra. Prefeita do Município de Valença do Piauí. Com determinações do Ministério Público Estadual.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data de 1º de Maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí, Sr. Lucivaldo de Sousa Monteiro.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí, Sr. Leilivan da Silva Martins.

Lucivaldo de Sousa Monteiro
 CPF: 586.173.503-68
 Presidente

LUCIVALDO DE SOUSA MONTEIRO.

PRESIDENTE.

Leilivan da Silva Martins
 CPF: 020.483.013-03
 Vice Presidente

LEILIVAN DA SILVA MARTINS.

VICE-PRESIDENTE.